



LEI MUNICIPAL Nº 1.235/90

SÚMULA:" Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Igreja do Evangelho Quadrangular e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de CR\$-35.900,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), à Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede na Rua Firmino Martins s/nº, inscrita no CGC nº 62.955.505/0397-05.

§ ÚNICO - O repasse do recurso financeiro, destinar-se-á exclusivamente para a compra de um terreno no Loteamento Jardim Brasília.

ARTIGO 2º - A Igreja do Evangelho Quadrangular, não poderá pelo prazo de vinte (20) anos, valer-se de imóvel adquirido para, empréstimo, aluguel ou alienação, sob pena de ter que restituir aos cofres municipais, o valor repassado acrescido de juros e correção monetária.

ARTIGO 3º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.990, na dotação orçamentária 3.2.3.1. - Subvenções Sociais e Transferências à Entidades.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, em 28 de agosto de 1.990.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei Municipal nº1.235/90

~~Dioracy Possan Bortolini~~

Presidente

Ana Maria
Ana Maria Fazolo

1ª Secretária